- 一、委任何鈺珊替代余少萍代表衛生局擔任澳門貿易投資 促進局投資委員會非常務委員,任期至二零一一年七月十四 日。
 - 二、本批示自公佈日起生效。
 - 二零一零年十月五日

行政長官 崔世安

- 1. É designado membro não permanente da Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Ho Ioc San, como representante dos Serviços de Saúde, em substituição de Maria Terezinha Yu, até 14 de Julho de 2011.
- O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

5 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 23/2010 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令,行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,命令公佈菲律賓共和國與中華人民共和國就菲律賓共和國在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館達成協議(以下簡稱協議)以換文方式分別於二零零零年九月十二日作出之通知的英文正式文本及相應的中、葡文譯本,以及於二零零零年九月二十五日作出之通知的中文正式文本及相應的葡文譯本。

上述協議自二零零零年九月二十五日起生效。

二零一零年九月三十日發佈。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre a República das Filipinas e a República Popular da China relativo à instalação do Consulado-Geral da República das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, concluído por Troca de Notas, datadas, respectivamente, de 12 de Setembro de 2000 e de 25 de Setembro de 2000 (Acordo), a primeira na sua versão autêntica em língua inglesa, acompanhada das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa e a segunda na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Mais se torna público, que o Acordo entrou em vigor em 25 de Setembro de 2000.

Promulgado em 30 de Setembro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Note of the Republic of the Philippines, dated 12 September 2000

"(...)

The Embassy of the Philippines presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and has the honor to confirm, on behalf of the Government of the Republic of the Philippines, that the Government of the Republic of the Philippines and the Government of the People's Republic of China, with common desire to further develop the friendly relations between the two countries, have, through friendly consultations, reached an agreement on the establishment of a Consulate General of the Republic of the Philippines in the Macao Special Administrative Region.

- 1. The Government of the People's Republic of China agrees to the establishment by the Government of the Republic of the Philippines of a Consulate General in the Macao Special Administrative Region, with the Macao Special Administrative Region as its consular district.
- 2. The total number of home-based consular officials and staff members for the Philippine Consulate General in the Macao Special Administrative Region shall not exceed twelve. Any increase in the number shall be decided upon through diplomatic channels by the two sides.
- 3. In keeping with the Vienna Convention on Consular Relations of 24 April 1963 and the relevant laws and regulations of the People's Republic of China, the Government of the People's Republic of China shall provide the necessary assistance in the establishment of the Philippine Consulate General in the Macao Special Administrative Region.
- 4. Any problems that may occur in consular relations between the two countries shall be solved, on the basis of reciprocity, through friendly consultations between the two sides, in accordance with international practice as well as international law, including the Vienna Convention on Consular Relations of 24 April 1963.

If the above points are confirmed by the Ministry of Foreign Affairs on behalf of the Government of the People's Republic of China in a Note in reply, this Note and the Note in reply shall constitute an agreement between the Government of the Republic of the Philippines and the Government of the People's Republic of China, to take effect on the date of the Note in reply.

(...)"

菲律賓共和國二零零零年九月十二日照會

".....

菲律賓共和國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意,並謹代表菲律賓共和國政府確認,菲律賓共和國政府和中華人民共和國政府,本着進一步發展兩國友好關係的共同願望,通過友好協商,就菲律賓共和國在澳門特別行政區設立總領事館達成協議如下:

- 一、中華人民共和國政府同意菲律賓共和國政府在澳門特別行政區設立總領事館,領區為澳門特別行政區。
- 二、菲律賓派駐澳門特別行政區總領事館的本國領事官員和工作人員總數不得超過十二人。如需增加人員應由雙方通過外交途徑協商決定。
- 三、中國政府將根據一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》及中華人民共和國有關法律和規定,為菲律賓在澳門特別行政區設立總領事館和提供必要的協助。
- 四、兩國領事關係中可能出現的任何問題,將由雙方在對等的基礎上,根據國際慣例及國際法包括一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》,通過友好協商解決。

上述內容如蒙外交部代表中華人民共和國政府覆照確認,則本照及覆照將構成菲律賓共和國政府與中華人民共和國政府之間的協議並自覆照之日起生效。

....."

Nota da República das Filipinas, de 12 de Setembro de 2000

«(...)

- «A Embaixada das Filipinas apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e tem a honra de confirmar, em nome do Governo da República das Filipinas, que o Governo da República das Filipinas e o Governo da República Popular da China, com o desejo comum de fomentar as relações de amizade entre os dois países, chegaram a acordo, através de consultas amistosas, sobre a instalação de um Consulado-Geral da República das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau.
- 1. O Governo da República Popular da China concorda na instalação, pelo Governo da República das Filipinas, de um consulado-geral na Região Administrativa Especial de Macau, tendo como área de jurisdição consular a Região Administrativa Especial de Macau.
- 2. O número total de funcionários consulares e membros do pessoal destacados para o Consulado-Geral das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau não pode ser superior a doze. Qualquer acréscimo a este número deve ser decidido por ambas as partes, através dos canais diplomáticos.
- 3. Com base na Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, e nas leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China, o Governo da República Popular da China deve prestar a assistência necessária para a instalação do Consulado-Geral das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau.
- 4. Quaisquer problemas que possam surgir nas relações consulares entre os dois países devem ser resolvidos, com base no princípio da reciprocidade, através de consultas amistosas entre as duas partes, em conformidade com as práticas internacionais e com as normas do direito internacional, incluindo a Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963.

Caso o teor dos pontos *supra* citados seja confirmado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, em nome do Governo da República Popular da China, por uma Nota de resposta, a presente Nota e a Nota de resposta constituirão um acordo entre o Governo da República das Filipinas e o Governo da República Popular da China, que entrará em vigor na data da Nota de resposta.

(...)»

中華人民共和國二零零零年九月二十五日照會

".....

中華人民共和國外交部向菲律賓共和國駐華大使館致意, 並榮幸地收到大使館第383/2000號照會,內容如下:

"菲律賓共和國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意,並謹代表菲律賓共和國政府確認,菲律賓共和國政府和中華人民共和國政府,本着進一步發展兩國友好關係的共同願望,通過友好協商,就菲律賓共和國在澳門特別行政區設立總領事館達成協議如下:

- 一、中華人民共和國政府同意菲律賓共和國政府在澳門特別行政區設立總領事館,領區為澳門特別行政區。
- 二、菲律賓派駐澳門特別行政區總領事館的本國領事官員 和工作人員總數不得超過十二人。如需增加人員應由雙方通過 外交途徑協商決定。
- 三、中國政府將根據一九六三年四月二十四日《維也納領 事關係公約》及中華人民共和國有關法律和規定,為菲律賓在 澳門特別行政區設立總領事館和提供必要的協助。
- 四、兩國領事關係中可能出現的任何問題,將由雙方在 對等的基礎上,根據國際慣例及國際法包括一九六三年四月 二十四日《維也納領事關係公約》,通過友好協商解決。

上述內容如蒙外交部代表中華人民共和國政府覆照確認, 則本照及覆照將構成菲律賓共和國政府與中華人民共和國政府 之間的協議並自覆照之日起生效。"

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認, 同意上述照會內容。

....."

聲 明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規 定,劉振揮自二零一零年十月四日在勞工事務局開始職務之日

Nota da República Popular da China, de 25 de Setembro de 2000

«(...)

- O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China apresenta os seus melhores cumprimentos à Embaixada da República das Filipinas na China e tem a honra de confirmar a recepção da Nota n.º 383/2000 da Embaixada, cujo teor é o seguinte:
- «A Embaixada das Filipinas apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e tem a honra de confirmar, em nome do Governo da República das Filipinas, que o Governo da República das Filipinas e o Governo da República Popular da China, com o desejo comum de fomentar as relações de amizade entre os dois países, chegaram a acordo, através de consultas amistosas, sobre a instalação de um Consulado-Geral da República das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau.
- 1. O Governo da República Popular da China concorda na instalação, pelo Governo da República das Filipinas, de um consulado-geral na Região Administrativa Especial de Macau, tendo como área de jurisdição consular a Região Administrativa Especial de Macau.
- 2. O número total de funcionários consulares e membros do pessoal destacados para o Consulado-Geral das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau não pode ser superior a doze. Qualquer acréscimo a este número deve ser decidido por ambas as partes, através dos canais diplomáticos.
- 3. Com base na Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, e nas leis e regulamentos pertinentes da República Popular da China, o Governo da República Popular da China deve prestar a assistência necessária para a instalação do Consulado-Geral das Filipinas na Região Administrativa Especial de Macau.
- 4. Quaisquer problemas que possam surgir nas relações consulares entre os dois países devem ser resolvidos, com base no princípio da reciprocidade, através de consultas amistosas entre as duas partes, em conformidade com as práticas internacionais e com as normas do direito internacional, incluindo a Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963.

Caso o teor dos pontos *supra* citados seja confirmado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, em nome do Governo da República Popular da China, por uma Nota de resposta, a presente Nota e a Nota de resposta constituirão um acordo entre o Governo da República das Filipinas e o Governo da República Popular da China, que entrará em vigor na data da Nota de resposta. (...)»

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China confirma, em nome do Governo da República Popular da China, que concorda com o teor da *supra* citada Nota.

(...)»

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que Lau Chan Fai cessa as funções de motorista de ligeiros, 1.º escalão, em regime de con-